



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material escolar para elaboração de Kits para a Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Paulo sob o sistema de registro de preços.

1.2. Planilha de especificações e quantitativos.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Caderno Brochura sem Pauta – 60 Fls. (Capa Dura).	300	R\$ 5,97	R\$1.791,00
02	Caderno Pequeno para Recados – 48 Fls. (Capa Dura).	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
03	Giz de Cera Grosso Caixa com 12 Cores.	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
04	Massa para Modelar sem Brilho e sem Cheiro, Caixa com 12 Cores.	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
05	Caixa de Tinta Guache com Diversas Cores	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
06	Cola Branca, Base de PVA, Líquida, Frasco com 40 Gramas.	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
07	Lápis de Cor com Cores Variadas, Atóxico, Caixa com 12 Unidades.	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
08	Lápis Preto.	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
09	Borracha Branca Escolar Nº 40	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
10	Tesoura Escolar sem Ponta.	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
Valor Total:				R\$ 8.025,00

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 O prazo de entrega do Material Escolar é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

23. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

3.1 O valor previsto desta contratação é de R\$ (.....).

3.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

3.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O atraso injustificado ou a recusa no fornecimento dos bens acarretará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento recusada ou em atraso.

4.2. As demais penalidades devem seguir as disposições da Lei nº 8.666/1993.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação são aquelas especificadas na Lei de Licitações.

Monsenhor Paulo, 26 de janeiro de 2015.

Tanismara Oliveira

Secretária Municipal de Educação